



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO FMAS Nº 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE 40 TONELADAS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CORVINA, PESANDO ENTRE 500GR E 1KG POR UNIDADE, 40.000 GARRAFAS DE 200 ML DE LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57 – Vicente de Paulo – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário **Sr. JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 50.424.465/0001-48, com sede na Avenida Oito de Maio, Nº 200 B – Chã de Tábua, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-010, aqui representada por **EWERTON SERGIO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 086.652.624-23, Carteira de Identidade nº 8.218.065 órgão expedidor Secretaria de Defesa Social/PE, residente e domiciliado na Avenida Oito de Maio, De 307/308 ao fim, Nº 147 – Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.740-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em 08.04.2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação empresa especializada para fornecimento de 40 toneladas de Peixe congelado, tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg por unidade, 40.000 garrafas de 200 ml de Leite de Coco e sacolas plásticas para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 511.300,00 (quinhentos e onze mil e trezentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PEIXE TIPO CORVINA, INTEIRO COM VICERA, PELE E CABEÇA, CONGELADO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PESANDO ENTRE 500GR E 900GR POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO ENTRE 20KG OU 15KG CADA CAIXA, SENDO PRODUTO PESCADO E EMBALADO NACIONAL (PEIXE NACIONAL) COM RÓTULO CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS (SIE E SF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES À UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0° GRAU.	KG	PESCAF	30000	R\$ 12,57	R\$ 377.100,00
02	PEIXE TIPO CORVINA, INTEIRO COM VICERA, PELE E CABEÇA, CONGELADO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PESANDO ENTRE 500GR E 900GR POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO ENTRE 20KG OU 15KG CADA CAIXA, SENDO PRODUTO PESCADO E EMBALADO NACIONAL (PEIXE NACIONAL) COM RÓTULO CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS (SIE E SF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES À UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0° GRAU.	KG	PESCAF	10000	R\$ 12,57	R\$ 125.700,00
05	SACOLA PLÁSTICA FABRICADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS RENOVÁVEIS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, ESTAS SACOLAS SE DECOMPÕEM EM APENAS 3 ANOS, DIMINUINDO SEU IMPACTO AMBIENTAL, COM ESPESSURA DE 25 MICRAS, É UMA SACOLA GROSSA QUE GARANTE DURABILIDADE SEM PERFURAR, IDEAL PARA ITENS PESADOS, BRANCA, PERSONALIZADA COM AS MARCAS INSTITUCIONAIS A SEREM ENVIADAS POR MEIO DE O.S COLORIDAS.	UNIDADE	AVULSO	25000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 511.300,00	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 940 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA.

Ação: 2.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento 32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: **Fabson Etelvino da Silva, CPF 116.900.477-10**

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
CONTRATANTE

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.424.465/0001-48
EWERTON SERGIO DAS NEVES
CONTRATADA